



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

RESOLUÇÃO Nº. 182/2019.

Dispõe sobre a Revisão Geral anual dos vencimentos dos Servidores Público da Câmara Municipal de Pacajá.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ. Faz saber que o Plenário aprova e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Faz-se a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pacajá, nos seguintes percentuais:

I - 3,75%, referente ao exercício financeiro de 2018, utilizando como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

II – 6%, referente a resíduos dos exercícios financeiros de anos anteriores.

Parágrafo Único – A Revisão Geral Anual de que trata o caput deste artigo será no percentual de 9,75% (nove, setenta e cinco por cento), constantes dos anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão à conta de dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA. Em, 30 de agosto de 2019.

EDSON
COSTA DA
SILVA:271118
65200

Assinado de forma digital por EDSON COSTA DA SILVA:27111865200 em 30/08/2019 10:18:03'00'

Edson Costa da Silva
1/1. Presidente
Câmara Municipal de Pacajá

Carlete Albuquerque Lima
Ver. 1ª Secretário
Câmara Municipal de Pacajá

Adalto Soares Carvalho
Ver. 2º Secretário
Câmara Municipal de Pacajá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Tendo em vista que a última revisão geral anual dos Servidores Público deste Poder Legislativo em 2018 ficou acordado entre Servidores e Mesa Diretora que, em 2019 haveria a reposição que ficou em atraso, no percentual de 6%, bem como a atualização salarial de 2018 pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), que teve um percentual de 3.75%.

Desta forma a Revisão Geral Anual dos Servidores Público deste Poder acumula uma defasagem salarial de 9,75%

Cabe a Presidência deste Poder com fundamento da Lei Orgânica Municipal, através de Projeto de Resolução, fazer a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal. Obedecidos aos preceitos Constitucionais em especial o Art. 37, X da Constituição Federal

Art. 37,

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Bem como, fazer observar os preceitos da Lei Federal 101, Art. 20, III “a”, tendo em vista que os gastos com pessoal não podem ser superiores a 6% da receita do município para o legislativo, conforme Emenda Constitucional e os limites constitucionais do Art. 29-A da Constituição Federal, que os gastos com folha de pagamento não podem ultrapassar os limites de 70% da sua receita.

Lei Complementar nº. 101/2000

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) **6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;**

Emenda Constitucional nº. 25/2000

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:"

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

Desta forma, procurando valorizar os servidores deste Poder Legislativo Municipal é que colocamos esse Projeto de Resolução para apreciação dos Nobres Pares em Caráter de Urgência.

Desde já agradecemos pelo desempenho dos Edis que compõe esse Conceituado Poder.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ – PA. Em, 30 de agosto de 2019.

Edson Costa da Silva
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Pacajá

Carlete Albuquerque Lima
Ver. 1ª Secretário
Câmara Municipal de Pacajá

Adalto Soares Carvalho
Ver. 2º Secretário
Câmara Municipal de Pacajá



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - I
RESOLUÇÃO Nº 182/2019

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	Nº CARG.	SAL. Ant.	9,75%	S. Atual
C.M.P. - GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS - CÓDIGO: CMP-CPC/AS						
Sec. Legislativo	CC.1	--		3.469,90	338,31	3.808,21
Ass. Contábel	CC.2	--		1.886,43	183,93	2.070,36
Ass. Jurídico	CC.2	--		1.886,43	183,93	2.070,36
Ass. Legislativo	CC.2	--		1.886,43	183,93	2.070,36
Ass. Controle Interno	CC.2	--		1.886,43	183,93	2.070,36
C.M.P. - GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS - CÓDIGO: CMP-CPC/AI						
Dirt. Departamento Financeiro	CC.1	--		2.562,09	249,80	2.811,90
Chefe Setor Expediente	CC.2	--		1.486,67	144,95	1.631,62
Aux. Gab. Presidente	CC.2	--		1.486,67	144,95	1.631,62

Atualização 9,75%

C.M.P. - GRUPO DE CARGO COMISSIONADO - CÓDIGO: CMP-CPC/AO						
Motorista Oficial Presidente	CC.1	--		1.155,06	112,62	1.267,68

EDSON
COSTA DA
SILVA:271118
65200

Assinado de forma
digital por EDSON
COSTA DA
SILVA:27111865200
Dados: 2019.10.18
11:35:51 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - II
RESOLUÇÃO nº. 182 /2019

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	Nº CARG.	SAL. Ant.	9,75%	S. Atual
-----------	--------	--------	----------	-----------	-------	----------

C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAL - CÓDIGO - AO/CE.20						
Adjunto Parlamentar	B	IV	-	1.093,82	106,65	1.200,47
Adjunto Parlamentar	B	III	-	1.148,51	111,98	1.260,49
Adjunto Parlamentar	B	II	-	1.205,92	117,58	1.323,50
Adjunto Parlamentar	B	I	2	1.266,22	123,46	1.389,68
Adjunto Parlamentar	A	IV	-	1.329,53	129,63	1.459,16
Adjunto Parlamentar	A	III	-	1.396,01	136,11	1.532,12
Adjunto Parlamentar	A	II	-	1.465,83	142,92	1.608,75
Adjunto Parlamentar	A	I	-	1.539,26	150,08	1.689,34

C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADE OPERACIONAL – CÓDIGO AO/CE -20				9,75%		
Vigia	-	-	2	907,87	88,52	996,39
Servente	-	-	2	907,87	88,52	996,39

**EDSON
COSTA
DA
SILVA:271
11865200**

Assinado de
forma digital
por EDSON
COSTA DA
SILVA:27111865
200
Dados:
2019.10.18
11:37:00 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - III
RESOLUÇÃO nº.182/2019

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	Nº CARG.	SAL. Ant.	9,75%	S. Atual
-----------	--------	--------	----------	-----------	-------	----------

Atualização 9,75%

C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADE TÉCNICA INTERMEDIÁRIA - CÓDIGO: CMP-ATICE.10						
Agente Administrativo	B	IV		789,35	76,96	866,31
Agente Administrativo	B	III		983,50	95,89	1.079,39
Agente Administrativo	B	II		1.032,16	100,64	1.132,80
Agente Administrativo	B	I		1.570,76	153,15	1.723,91
Agente Administrativo	A	IV		2.015,17	196,48	2.211,65
Agente Administrativo	A	III		2.507,72	244,50	2.752,22
Agente Administrativo	A	II		3.134,69	305,63	3.440,32
Agente Administrativo	A	I	2	3.918,35	382,04	4.300,39

Atualização 9,75%

C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAL - CÓDIGO - AO/CE.20				9,75%		
Agente de Portaria	B	IV		630,04	61,43	691,47
Agente de Portaria	B	III		735,04	71,67	806,70
Agente de Portaria	B	II		918,80	89,58	1.008,39
Agente de Portaria	B	I		1.076,31	104,94	1.181,25
Agente de Portaria	A	IV		1.298,66	126,62	1.425,28
Agente de Portaria	A	III		1.623,35	158,28	1.781,63
Agente de Portaria	A	II		2.029,21	197,85	2.227,05
Agente de Portaria	A	I	2	2.536,56	247,31	2.783,87

EDSON
COSTA DA
SILVA:271
11865200

Assinado de forma
digital por EDSON
COSTA DA
SILVA:2711186520

Dados: 2019.10.18
11:37:49 -03'00'